PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610-LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.112, De 11/02/1972-

-Dispõe sôbre a participação do Município de Leme no Consórcio Intermunicipal de Televisão-

---ooo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à participação do Município de Leme no Consórcio Intermunicipal de Televisão, com sêde em Serra Negra, associação de municípios integrados no sistema de retransmissão dos sinais de televisão a F.M., que tem como ponto inicial os repetidores instalados em Serra Negra.

Artigo 2º - Fica estabelecido o teto máximo de três (3) salários mínimos regionais para a contribuição mensal do Município, referente à sua participação no consórcio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de fevereiro de 1972.

Cel.Res.F.M. Aldo [illegible]
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 11 de fevereiro de 1972.

Prof. João [illegible]
Auxiliar de Gabinete